



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A – LOTES E SUBFAIXAS DE RADIOFREQUÊNCIA

MANUATA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. DEFINIÇÃO DOS LOTES

1.1. A capacidade do SGDC será explorada em 4 (quatro) partes proporcionais, todas com cobertura nacional, da seguinte forma:

- 1.1.1. Lote TELEBRAS: equivalente a 21% da faixa de frequência total disponível, de 63 dos 67 feixes, excluindo-se os feixes 18, 23, 37 e 42. Este Lote não é objeto do Chamamento Público, estando aqui descrito apenas para informação.
- 1.1.2. Lote 1: equivalente a 35% da faixa de frequência total disponível, de 63 dos 67 feixes, incluindo 100% da faixa de frequência disponível nos feixes 18, 23, 37 e 42.
- 1.1.3. Lote 2: 22% da faixa de frequência total disponível, de 63 dos 67 feixes, excluindo-se os feixes 18, 23, 37 e 42.
- 1.1.4. Lote 3: 22% da faixa de frequência total disponível, de 63 dos 67 feixes, excluindo-se os feixes 18, 23, 37 e 42.

TELEBRAS	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3
21%	35%	22%	22%
DIVISÃO TÍPICA DO FEIXE - ENLACES DIRETO E REVERSO			

1.2. As Tabelas 1, 2 e 3 abaixo descrevem a composição das faixas de frequência de cada feixe, por Lote, contabilizando a banda total (canal direto e retorno).

Tabela 1 - Composição do Lote 1

LOTE 1					
ID do Feixe	Banda Total [MHz]	Frequência Inicial Downlink (MHz)	Frequência Final Downlink (MHz)	Frequência Inicial Uplink (MHz)	Frequência Final Uplink (MHz)
1	77,00				
2	206,50				
3	206,50				
4	294,00				
5	206,50				
6	162,75				
7	337,75				



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

LOTE 1					
ID do Feixe	Banda Total [MHz]	Frequência Inicial Downlink (MHz)	Frequência Final Downlink (MHz)	Frequência Inicial Uplink (MHz)	Frequência Final Uplink (MHz)
8	337,75				
9	162,75				
10	119,00				
11	250,25				
12	119,00				
13	119,00				
14	337,75				
15	77,00				
16	77,00				
17	206,50				
18	105,00				
19	162,75				
20	119,00				
21	250,25				
22	77,00				
23	105,00				
24	119,00				
25	162,75				
26	162,75				
27	77,00				
28	77,00				
29	162,75				
30	77,00				
31	162,75				
32	337,75				



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

LOTE 1					
ID do Feixe	Banda Total [MHz]	Frequência Inicial Downlink (MHz)	Frequência Final Downlink (MHz)	Frequência Inicial Uplink (MHz)	Frequência Final Uplink (MHz)
33	77,00				
34	162,75				
35	162,75				
36	162,75				
37	105,00				
38	119,00				
39	162,75				
40	119,00				
41	162,75				
42	105,00				
43	77,00				
44	162,75				
45	162,75				
46	162,75				
47	119,00				
48	119,00				
49	77,00				
50	206,5				
51	77,00				
52	77,00				
53	77,00				
54	162,75				
55	77,00				
56	77,00				
57	77,00				



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

LOTE 1					
ID do Feixe	Banda Total [MHz]	Frequência Inicial Downlink (MHz)	Frequência Final Downlink (MHz)	Frequência Inicial Uplink (MHz)	Frequência Final Uplink (MHz)
58	119,00				
59	250,25				
60	77,00				
61	77,00				
62	162,75				
63	162,75				
64	77,00				
65	77,00				
66	77,00				
67	77,00				
Total	9.661,75				



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tabela 2 - Composição do Lote 2

LOTE 2					
ID do Feixe	Banda Total [MHz]	Frequência Inicial Downlink (MHz)	Frequência Final Downlink (MHz)	Frequência Inicial Uplink (MHz)	Frequência Final Uplink (MHz)
1	48,40				
2	129,80				
3	129,80				
4	184,80				
5	129,80				
6	102,30				
7	212,30				
8	212,30				
9	102,30				
10	74,80				
11	157,30				
12	74,80				
13	74,80				
14	212,30				
15	48,40				
16	48,40				
17	129,80				
18	0				
19	102,30				
20	74,80				
21	157,30				
22	48,40				
23	0				
24	74,80				



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

LOTE 2					
ID do Feixe	Banda Total [MHz]	Frequência Inicial Downlink (MHz)	Frequência Final Downlink (MHz)	Frequência Inicial Uplink (MHz)	Frequência Final Uplink (MHz)
25	102,30				
26	102,30				
27	48,40				
28	48,40				
29	102,30				
30	48,40				
31	102,30				
32	212,30				
33	48,40				
34	102,30				
35	102,30				
36	102,30				
37	0				
38	74,80				
39	102,30				
40	74,80				
41	102,30				
42	0				
43	48,40				
44	102,30				
45	102,30				
46	102,30				
47	74,80				
48	74,80				
49	48,40				



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

LOTE 2					
ID do Feixe	Banda Total [MHz]	Frequência Inicial Downlink (MHz)	Frequência Final Downlink (MHz)	Frequência Inicial Uplink (MHz)	Frequência Final Uplink (MHz)
50	129,80				
51	48,40				
52	48,40				
53	48,40				
54	102,30				
55	48,40				
56	48,40				
57	48,40				
58	74,80				
59	157,30				
60	48,40				
61	48,40				
62	102,30				
63	102,30				
64	48,40				
65	48,40				
66	48,40				
67	48,40				
Total	5.809,10				



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tabela 3 - Composição do Lote 3

LOTE 3					
ID do Feixe	Banda Total [MHz]	Frequência Inicial Downlink (MHz)	Frequência Final Downlink (MHz)	Frequência Inicial Uplink (MHz)	Frequência Final Uplink (MHz)
1	48,40				
2	129,80				
3	129,80				
4	184,80				
5	129,80				
6	102,30				
7	212,30				
8	212,30				
9	102,30				
10	74,80				
11	157,30				
12	74,80				
13	74,80				
14	212,30				
15	48,40				
16	48,40				
17	129,80				
18	0				
19	102,30				
20	74,80				
21	157,30				
22	48,40				
23	0				
24	74,80				



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

LOTE 3					
ID do Feixe	Banda Total [MHz]	Frequência Inicial Downlink (MHz)	Frequência Final Downlink (MHz)	Frequência Inicial Uplink (MHz)	Frequência Final Uplink (MHz)
25	102,30				
26	102,30				
27	48,40				
28	48,40				
29	102,30				
30	48,40				
31	102,30				
32	212,30				
33	48,40				
34	102,30				
35	102,30				
36	102,30				
37	0				
38	74,80				
39	102,30				
40	74,80				
41	102,30				
42	0				
43	48,40				
44	102,30				
45	102,30				
46	102,30				
47	74,80				
48	74,80				
49	48,40				



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

LOTE 3					
ID do Feixe	Banda Total [MHz]	Frequência Inicial Downlink (MHz)	Frequência Final Downlink (MHz)	Frequência Inicial Uplink (MHz)	Frequência Final Uplink (MHz)
50	129,80				
51	48,40				
52	48,40				
53	48,40				
54	102,30				
55	48,40				
56	48,40				
57	48,40				
58	74,80				
59	157,30				
60	48,40				
61	48,40				
62	102,30				
63	102,30				
64	48,40				
65	48,40				
66	48,40				
67	48,40				
Total	5.809,10				

1.3. Será permitido, durante o período de cessão, e sujeito à anuência prévia e expressa da TELEBRAS, que as Cessionárias de distintos Lotes troquem bandas alocadas dentro do mesmo feixe, desde que em comum acordo e desde que seja mantida a banda total dos Lotes em questão.

- Exemplo 1: É de interesse da Cessionária do Lote 1 trocar de posição no enlace direto do feixe 19 com a Cessionária do Lote 3, conforme figura abaixo. Neste caso, se em comum acordo entre as Cessionárias do Lote 1, Lote

2 e Lote 3, a critério exclusivo da TELEBRAS, as novas divisões dos Lotes serão:

- Lote TELEBRAS: igual;
- Lote 1: de 18.341,3 MHz a 18.437,6 MHz;
- Lote 2: 18.280,8 MHz a 18.341,3 MHz; e
- Lote 3: 18.220,3 MHz a 18.280,8 MHz.

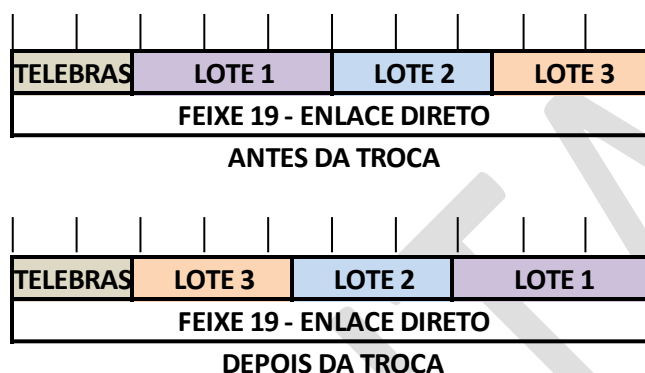


Figura 1 - Exemplo 1 de Troca Intra-Lotes

- Exemplo 2: É de interesse da Cessionária do Lote 2 trocar de posição no enlace direto do feixe 19 com a Cessionária do Lote 3, conforme figura abaixo. Neste caso, se houver comum acordo entre as Cessionárias do Lote 2 e 3, a critério exclusivo da TELEBRAS, as novas divisões dos Lotes serão:

- Lote TELEBRAS: Igual;
- Lote 1: Igual;
- Lote 2: 18.377,1 MHz a 18.437,6 MHz; e
- Lote 3: 18.316,6 MHz a 18.377,1 MHz.

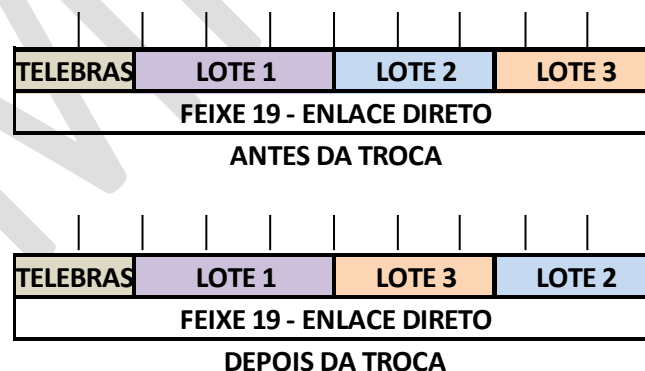
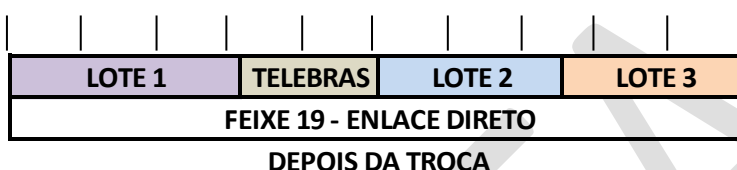
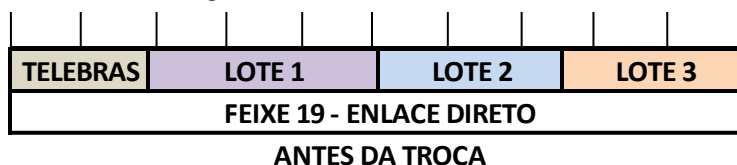


Figura 2 - Exemplo de Troca Intra-Lotes

- Exemplo 3: É de interesse da Cessionária do Lote 1 trocar de posição no enlace direto do feixe 19 com a TELEBRAS, conforme figura abaixo. Neste caso, se houver comum acordo entre a Cessionária do Lote 1 e a TELEBRAS, a critério exclusivo da TELEBRAS, as novas divisões dos Lotes serão:

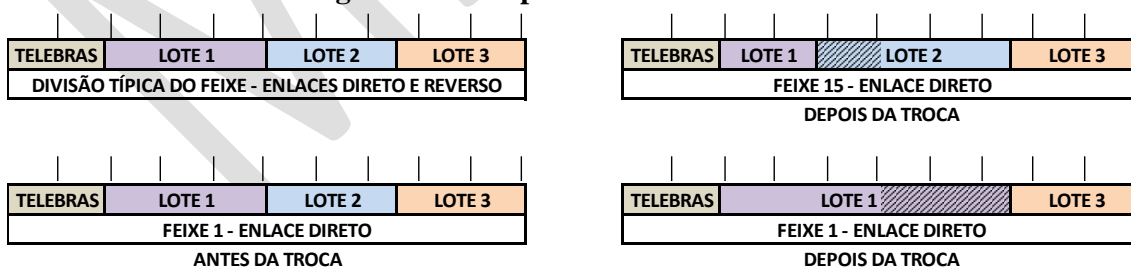
- Lote TELEBRAS: de 18.258,8MHz a 18.316,5MHz;
- Lote 1 : de 18.162,5 MHz a 18.258,8 MHz;
- Lote 2: Igual; e
- Lote 3: Igual.



1.4. Será permitido durante o período de Cessão de Capacidade Satelital, sujeito à anuência prévia e expressa da TELEBRAS, que as Cessionárias de Lotes distintos troquem bandas de frequência alocadas entre diferentes feixes, desde que em comum acordo e desde que seja mantida a banda total dos Lotes em questão.

- Exemplo 1: A Cessionária do Lote 2 deseja trocar seus 28,6MHz do feixe 1 por 28,6MHz no feixe 15 do Lote 1, conforme figura abaixo. Se ambas estiverem em comum acordo, a critério exclusivo da TELEBRAS, a nova divisão de frequências será:
 - Feixe 1 : Lote 1 : de 18.487,3 MHz a 18.561,4 MHz; Lote 2 : Sem participação;
 - Feixe 15: Lote 1: 20.087,3 MHz a 20.104,2 MHz; Lote 2 : 20.104,2 MHz a 20.161,4 MHz.

Figura 3 - Exemplo de Troca entre feixes



1.5. Após acordada, a troca de Lotes somente será efetivada após a celebração de aditivos contratuais entre a TELEBRAS e as partes envolvidas.

1.5.1. Independentemente da troca, as condições de preço da Cessão de Capacidade Satelital serão mantidas, e remuneradas nos mesmos moldes estabelecidos no Contrato de Cessão de Capacidade Satelital.

1.6. Às empresas que detiverem faixas de frequência na borda do feixe será permitida,



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

durante o período de Cessão de Capacidade Satelital, a critério exclusivo da TELEBRAS, a opção de uso adicional de parte da banda de guarda dos feixes para realização de *Truncation*, com termos regidos em aditivo contratual.

- 1.6.1. Para usar o *Truncation*, deverá ser realizado estudo técnico de impacto nos equipamentos e sistemas envolvidos, sujeito à anuência prévia e expressa pela TELEBRAS.
- 1.6.2. Após aprovação do estudo técnico e autorização da TELEBRAS, esta banda adicional será tarifada conforme definido em aditivo contratual próprio.
- 1.6.3. O uso deste valor de banda de guarda será permitido apenas às cessionárias que deterem as faixas de frequência de limite do feixe, conforme definido no item 1.1.
- 1.6.4. As trocas e transferências definidas nos itens 1.3 e 1.4 implicam automaticamente na transferência do direito ao *truncation*, uma vez que este é associado unicamente aos limites do feixe.

2. DO PREÇO PARA A CESSÃO DE CAPACIDADE SATELITAL

- 2.1. A capacidade satelital será contabilizada pela banda total (MHz) contratada, somadas as bandas do enlace direto e reverso, sem diferenciação entre preços. Cada Lote será precificado de acordo com a banda total útil disponível para a Cessão de Capacidade Satelital.
 - 2.1.1. O Valor Total refere-se à Cessão de Capacidade Satelital sendo a locação das Áreas de *Colocation* remunerada de forma específica, conforme previsto no Anexo E do Edital.
 - 2.1.1.1. Para o Lote 1, o Valor Total também engloba e deve considerar os Compromissos Mínimos de Rede assumidos pela Cessionária do Lote em questão.